

TIRAGEM: 2.000 MÊS - MAIO/2026



BAHIA
sem fome

GOVERNO DA
BAHIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**DO LADO
DA GENTE**

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL E AO TRABALHO INFANTIL



URSINHO
ATENTO



LULU
ALERTA



UM POUCO SOBRE TRABALHO INFANTIL



O trabalho infantil faz parte da história do Brasil desde o **início da colonização**, com a exploração da mão de obra escrava de indígenas e africanos em diversas atividades: agricultura, mineração, comércio, trabalho doméstico, exploração sexual e a própria compra e venda de crianças e adolescentes, em grande parte trabalhando desde a mais tenra idade, em **regime de exploração**. Com o advento da industrialização, crianças e adolescentes foram absorvidos pelo sistema fabril, com longas jornadas de trabalho, condições insalubres e perigosas, entre outras violações.

Além da abissal desigualdade de renda, outros fatores como o racismo estrutural, característica marcante da sociedade brasileira e a imposição de papéis de gênero são aspectos culturais que determinam a entrada de crianças e adolescentes no mercado de trabalho.

No Brasil ainda existe a mentalidade equivocada de que o trabalho prematuro previne a criminalidade, o uso de drogas ilícitas e garante um futuro profissional.

O trabalho infantil é um fenômeno que não se restringe às famílias em situação de pobreza, apesar de ser um forte fator de vulnerabilidade, o trabalho precoce pode ocorrer com crianças e adolescentes de todas as classes sociais.

Junto com o fator econômico e a questão cultural, a crença de que trabalhar é "bom" para a formação moral da criança é apontada como um dos mitos que legitimam o trabalho infantil na sociedade brasileira.

LEMBRETE:

A Constituição Federal de 1988 determina no Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O QUE É TRABALHO INFANTIL?

Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Para efeitos de proteção ao adolescente trabalhador, será considerado todo trabalho desempenhado por pessoa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. (Brasil, 2011).

TIPOS DE TRABALHO INFANTIL

- Trabalho realizado nas ruas
- Trabalho infantil doméstico
- O trabalho em atividades ilícitas
- Trabalho artístico e desportivo
- O trabalho eventual/sazonal
- O trabalho noturno
- Trabalho perigoso e insalubre
- Trabalhos virtuais
- O trabalho informal

O QUE É EXPLORAÇÃO SEXUAL?

A exploração sexual é caracterizada pela relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos, mediada pelo pagamento em dinheiro ou qualquer outro benefício. A exploração sexual (conhecida por muitas pessoas pelo termo prostituição infantil) é, sim, considerada uma das piores formas de trabalho infantil

O QUE É A LISTA TIP?

Lista TIP é uma sigla que identifica a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, instituída pelo decreto Nº 6.481/2008.

Esse marco legal brasileiro regulamentou termos descritos na Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que definiu a expressão "piores formas do trabalho infantil" como:

- Todas as formas de **escravidão ou práticas análogas à escravidão**, o que inclui, a venda e o tráfico de crianças ou adolescentes, a sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado e o recrutamento forçado para conflitos armados;
- A utilização, a demanda e a oferta de pessoas com **menos de 18 anos** para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas;
- A utilização ou o recrutamento e a oferta de **crianças e adolescentes** para atividades ilícitas, especialmente a produção e o tráfico de drogas
- Trabalhos que possam **prejudicar a saúde**, a segurança e a moral das crianças ou adolescentes;

A Lista TIP apresenta 93 atividades no Brasil prejudiciais à saúde, à segurança e à moralidade das crianças e dos adolescentes. Ela faz a descrição dos trabalhos, aponta os prováveis riscos ocupacionais para as crianças e adolescentes e as possíveis repercussões à saúde.

QR CODE
COM A LISTA
COMPLETA



EXEMPLOS PRESENTES NA LISTA TIP:

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	PROVÁVEIS RISCOS OCUPACIONAIS	PROVÁVEIS REPERCUSSÕES À SAÚDE
NA DIREÇÃO E OPERAÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E ESMERIS, QUANDO MOTORIZADOS E EM MOVIMENTO.	ACIDENTES COM MÁQUINAS, INSTRUMENTOS OU FERRAMENTAS PERIGOSAS.	AFECÇÕES MÚSCULO-ESQUELÉTICAS (BURSITES, TENDINITES, DORSALGIAS, SINOVITES, TENOSSINOVITES), MUTILAÇÕES, ESMAGAMENTOS, FRATURAS
NO BENEFICIAMENTO DO FUMO, SISAL, CASTANHA DE CAJU E CANA-DE-AÇÚCAR	ESFORÇO FÍSICO, LEVANTAMENTO E TRANSPORTE DE PESO; EXPOSIÇÃO A POEIRAS ORGÂNICAS, ÁCIDOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS	FADIGA FÍSICA; AFECÇÕES MÚSCULO-ESQUELÉTICAS, (BURSITES, TENDINITES, DORSALGIAS, SINOVITES, TENOSSINOVITES); INTOXICAÇÕES AGUDAS E CRÔNICAS; RINITE; BRONQUITE; VÔMITOS; DERMATITES OCUPACIONAIS; APAGAMENTO DAS DIGITAIS
EM LOCAIS DE ARMAZENAMENTO OU DE BENEFICIAMENTO EM QUE HAJA LIVRE DESPRENDIMENTO DE POEIRAS DE CEREAIS E DE VEGETAIS	EXPOSIÇÃO A POEIRAS E SEUS CONTAMINANTES	BISSINOSOS; ASMA; BRONQUITE; RINITE ALÉRGICA; ENFIZEMA; PNEUMONIA E IRRITAÇÃO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES
COM SINALIZADOR NA APLICAÇÃO AÉREA DE PRODUTOS OU DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	EXPOSIÇÃO A SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, TAIS COMO PESTICIDAS E FERTILIZANTES, ABSORVIDOS POR VIA ORAL, CUTÂNEA E RESPIRATÓRIA	INTOXICAÇÕES EXÓGENAS AGUDAS E CRÔNICAS; POLINEUROPATIAS; DERMATITES; RINITE; BRONQUITE; LEUCEMIAS; ARRITMIA CARDÍACA; CÂNCERES; LEUCEMIAS; NEURASTENIA E EPISÓDIOS DEPRESSIVOS.
NA CATA DE ISCAS AQUÁTICAS	TRABALHO NOTURNO; EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO SOLAR, UMIDADE, FRIO E A ANIMAIS CARNÍVOROS OU PEÇONHENTOS; AFOGAMENTO	TRANSTORNO DO CICLO VIGÍLIA-SONO; QUEIMADURAS NA PELE; ENVELHECIMENTO PRECOCE; HIPOTERMIA; LESÕES; ENVENENAMENTOS; PERFURAÇÃO DA MEMBRANA DO TÍMPANO
NA OPERAÇÃO INDUSTRIAL DE RECICLAGEM DE PAPEL, PLÁSTICO E METAL	EXPOSIÇÃO A RISCOS BIOLÓGICOS (BACTÉRIAS, VÍRUS, FUNGOS E PARASITAS), COMO CONTAMINANTES DO MATERIAL A SER RECICLADO, GERALMENTE ADVINDO DE COLETA DE LIXO	DERMATOSES OCUPACIONAIS; DERMATITES DE CONTATO; ASMA; BRONQUITE; VIROSES; PARASITÓSES; CÂNCERES

10 RAZÕES PELA QUAIS DEVEMOS DIZER NÃO AO TRABALHO INFANTIL:

1. Crianças ainda não têm seus ossos e músculos completamente desenvolvidos, assim correm maior risco de sofrer acidentes;
2. A entrada e a saída de ar dos pulmões da criança são reduzidas, sendo mais afetadas pelas substâncias tóxicas, podendo levar à morte;
3. O coração da criança bate mais rápido do que o do adulto, aumentando sua frequência cardíaca diante do esforço, comprometendo sua saúde;
4. O sistema nervoso da criança não está totalmente desenvolvido, provocando sintomas como: dores de cabeça, insônia, tontura, dificuldade de concentração e de memorização, prejudicando o rendimento escolar;
5. Crianças têm fígado, baço, rins, estômago e intestinos ainda em desenvolvimento, o que facilita a intoxicação;
6. O corpo das crianças produz mais calor que o dos adultos quando submetido a trabalhos pesados, o que pode causar, dentre outras coisas, desidratação e maior cansaço;
7. A pele da criança é mais sensível aos agentes físicos, químicos e biológicos;
8. Crianças possuem visão periférica menor que a do adulto, ficando mais sujeitas a sofrer acidentes de trabalho;
9. Crianças têm maior sensibilidade aos ruídos que os adultos, o que pode provocar perdas auditivas mais intensas e rápidas;
10. Quando uma criança trabalha, deixa de brincar, estudar e aprender. Quando adulta, perde oportunidades de trabalho por falta de qualificação profissional; quando a pessoa envelhece, ela não terá condições dignas de sobrevivência.

O Governo do Estado está avançando nas ações de proteção social, através de investimentos em rede de atendimento e acompanhamento de famílias e em ações de combate ao trabalho infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes. A Bahia já possui mais de 640 Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), mais de 250 Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), além das Unidades Regionais de Acolhimento, que fortalecem ainda mais o enfrentamento às situações de violência e de violação de direitos.

DIANTE DA CONSTATAÇÃO DESSAS DUAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS **COMO PROCEDER?**

Quando identificamos situações de Trabalho Infantil e/ou Exploração Sexual devemos buscar atendimento e orientações nos serviços socioassistenciais dispostos no Estado.

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

Uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

Além dos serviços socioassistenciais dispostos nos Estado, as denúncias de trabalho infantil e exploração sexual podem ser registradas nas instituições que compõe o Sistema de Garantia de Direitos: Conselho Tutelar, Ministério Público e Promotorias da Infância e da Juventude, entre outros.

A garantia de proteção às crianças e adolescentes é uma obrigação de todos nós. Neste sentido, qualquer violação de direitos que acomete esse público pode ser denunciada através do **Disque Direitos Humanos - Disque 100**, que é um serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme previsto no Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, especialmente as que atingem populações em situação de vulnerabilidade social.

O serviço funciona diariamente, **24 horas, por dia, incluindo sábados, domingos e feriados**. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel, bastando discar 100. O Disque 100 recebe, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização em direitos humanos, respeitando as competências de cada órgão.